

Município forte. Brasil forte.



FINANÇAS

Imposto sobre a propriedade Territorial Rural

Metas de execução do convênio (art. 17 – IN 16410/16)

- ✓ Atender as legislações expedidas pela RFB;
- ✓ Capacitar servidores;
- ✓ Manter estrutura de tecnologia para acesso ao sistema;
- ✓ Manter servidor habilitado no sistema;
- ✓ Informar anualmente VTN/ha;
- ✓ Cumprir as atividades de fiscalização.

Levantamento do VTN/ha por parte do Município

- ✓ Atender à Instrução Normativa 1877/19;
- ✓ A informação deve refletir os valores de mercado;
- ✓ Avaliação por profissional legal;
- ✓ Entregar a informação anualmente à RFB;
- ✓ Dar publicidade das informações.

Municipalização do ITR com a criação do **IPTRU**

- ✓ Atualização do valor do imóvel, com base no valor de mercado, pelo menos uma vez a cada quatro anos;
- ✓ Terá alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel;
- ✓ O IPTRU não incidirá sobre pequenas glebas rurais, definidas em lei municipal.

Municipalização do ITR

- ✓ Alteram os art. 153 e 156 da Constituição;
- será progressivo e terá suas alíquotas fixadas de forma a desestimular a manutenção de propriedades improdutivas;
- não incidirá sobre pequenas glebas rurais, definidas em lei municipal, quando as explore o proprietário que comprove não possuir outro imóvel;
- normas gerais serão regulamentadas em Lei Complementar.

Fabiana Santana
financas@cnm.org.br



AGRADECEMOS A
ATENÇÃO